

República Federativa do Brasil
Estado de Pernambuco
Governo Municipal
Prefeitura do Município de Brejinho
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Lei do Executivo N.º 371/2012 de 28 de setembro de 2012.

EMENTA: Dispõe sobre verba de representação do Presidente do Poder Legislativo Municipal, para a Legislatura 2013 a 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

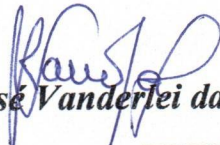
Art. 1º. O Presidente da Câmara de Vereadores de Brejinho, investido de elevada função de representar o Poder Legislativo, receberá, mensalmente, verba de representação, durante a Legislatura 2013 a 2016, na importância de 25 % [vinte e cinco por cento] sobre o valor do subsídio mensal percebido pelo Vereador.

Art. 2º. A verba de que trata o artigo anterior é de natureza indenizatória, não integrando o conceito de remuneração e, por conseguinte, o conceito de folha de pagamento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.


José Vanderlei da Silva
PREFEITO

Recebi em
04 / 12 / 2012

Giseli Pereira de Araújo
CPF 105.582.644-09
Secretária Executiva